

Assunto **Resposta a Esclarecimento - DISPENSA 90.005/2025 - COREN-PI**

De <pregoeiro@coren-pi.org.br>

Para <analisedecontratos@ciee.org.br>

Data 2025-08-19 09:21



- SEI_COFEN - 0812726 - Minuta de Contrato.pdf(~363 KB)

Bom dia, Prezados.

Seguem-se as respostas aos Esclarecimentos:

1 - "Termo de Referência

7.5. Liquidação

7.5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. "

Disponibilizamos os comprovantes de regularidade fiscal (certidões) no portal do CIEE, onde a contratante terá fácil acesso para consultá-los. Isso atende ao solicitado?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Atende. No entanto recomendamos a disponibilização desta documentação no SICAF, mantendo o cadastro SICAF atualizado.

2-LGPD

Considerando que o edital não fez menção expressa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que é de aplicação obrigatória, e a necessidade de definir os papéis no futuro contrato a ser firmado com o vencedor da licitação, questionamos se a CONTRATADA, sendo vencedora, poderá apresentar uma proposta de adequação das cláusulas após a assinatura do contrato para alinhá-las ao objeto contratado.

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: A Lei Geral de Proteção de Dados é citada tanto no Termo de Referência (Item 10.9) quanto na Minuta do Contrato (Item 9.13 e Cláusula 10). Assim, não serão admitidas a inclusão de cláusulas. Ademais, as empresas devem adequar-se ao solicitado pelo Ente Público.

3-Minuta de contrato

Considerando que o Edital e o Termo de Referência não apresentam a minuta contratual, solicitamos, se possível, o envio prévio do referido documento para análise?

Caso o envio não seja viável neste momento, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de negociação de cláusulas contratuais durante a fase de contratação, especialmente aquelas que possam impactar diretamente na execução do objeto?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: A Minuta do Contrato encontra-se devidamente anexada junto com os demais documentos. Encaminharemos por meio de anexo, caso não tenha encontrado. Reafirmamos ainda que as cláusulas já são previamente definidas, sendo necessárias e suficientes à plena e correta prestação do serviço.

4 - Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A Contratada entende que quem desvirtuar o programa deve assumir toda a responsabilidade, inclusive perante terceiros. Pelo princípio da concomitância, cada parte é responsável pela supervisão e acompanhamento do aprendiz enquanto estiver sob sua tutela.

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: A cláusula informa que a contratada não terá suas responsabilidades diminuídas por conta da fiscalização e/ou acompanhamento do Coren-PI. Mas não exclui as responsabilidades do próprio órgão, que assim como a empresa a ser contratada tem suas obrigações, o mesmo ocorre para a contratante.

5 - Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Gostaríamos de esclarecer que as obrigações mencionadas no item 10.3 incidem exclusivamente sobre os colaboradores da contratada, correto?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sim. Entendimento correto.

6 -Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.7. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

A disponibilização de uma declaração com as informações de que a Contratada cumpre a reserva de cargos prevista em lei atende ao solicitado?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sim.

7 - Termo de Referência

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.6. A entidade sem fins lucrativos realizará todas as atividades necessárias ao processo de recrutamento e seleção inicial dos jovens aprendizes, incluindo o envio dos dados ou currículos dos candidatos selecionados ao Coren-PI. Além disso, a contratada será responsável pela capacitação dos aprendizes e pelo acompanhamento do seu desempenho durante a vigência do contrato de trabalho, garantindo que todas as informações relevantes sejam reportadas ao Coren-PI.

Solicitamos esclarecer se a contratada poderá realizar o encaminhamento de candidatos às vagas, utilizando um banco de dados com triagem sistêmica, a partir do perfil objetivo considerando critérios definidos pela contratante. Essa abordagem permite que a contratante acompanhe as vagas disponíveis e visualize os currículos por meio de um sistema de acesso exclusivo. Havendo interesse do COREN/PI, o ente público poderá realizar entrevistas individuais para avaliação final dos aprovados na análise curricular. Essa proposta está alinhada com as diretrizes estabelecidas no item mencionado no Termo de Referência?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sim.

8-Termo de Referência

7.12. Forma de pagamento

7.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Tendo em vista que alguns agentes de integração possuem isenção tributária devido a sua natureza jurídica, antes das referidas retenções solicitamos, por gentileza, que haja prévia comunicação para que a contratada comprove sua imunidade tributária, é possível?

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: As notas enviadas pela contratada já vêm com as referidas deduções tributárias e caso seja isenta de algum imposto, recomendamos o envio de declaração de Isenção juntamente com as notas.

--

Susana de Oliveira Silva

Supervisora de Contratações/Pregoeira

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN-PI)

Telefone: (86) 3122-9999

Ramal: 214

www.coren-pi.org.br